



EMANUEL PINHEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 - Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar a prorrogação do presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente, pelo período de **22/05/2024 a 21/05/2025**, da servidora pública municipal **UGOLINA CEZÁRIA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 2975868, cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá-MT

VALDIR LEITE CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

Lei

LEI Nº 7.091 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIAL JEJÉ YOÁ - ISJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Social Jeje de Oyá - ISJO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 872/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA KAROLINE FERREIRA MARQUES TOLEDO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessora Técnica, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 01/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 873/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANNA CAROLINA FARIA DE SOUZA CALDAS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessora Técnica, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 01/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 874/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MICHEL AURELIO DE LIMA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 01/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 875/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MILTON DIAS DE LIMA JUNIOR, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 01/06/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.186 DE 21 DE MAIO DE 2024.

APROVA O NOVO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E SEU ORGANOGRAMA E ALTERA O DECRETO Nº 8.000 DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII, e XXXV, alínea "a" do Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o enquadramento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável prevista na reforma administrativa implementada pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Complementar nº 524, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.058 de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.742 de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.924 de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.576 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.578 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.621 de 03 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.627 de 08 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.675 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.177 de 13 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS.

Art. 2º O presente Regimento Interno trata da organização e das atribuições gerais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS, define sua estrutura de autoridade caracterizando as relações hierárquicas, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia e fixa normas gerais de trabalho, sendo parte integrante deste o Anexo II.

Art. 3º Fica alterado o Decreto 8.000 de 16 de Julho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a vigorar conforme dispõe o anexo I deste Decreto.

Art. 4º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.000 de 16 de julho de 2020 de acordo com as alterações realizadas por este Decreto.

Art. 5º Regoa-se o Decreto nº 6.126 de 17 outubro de 2016.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT 21 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE 5

CAPÍTULO I – DA NATUREZA 5

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE 5

TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 6

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL 6

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES 8

CAPÍTULO I – DA DECISÃO COLEGIADA 8

Seção I – Dos Conselhos 8

Subseção I – Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE 8

Subseção II – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA 8

Subseção III – Do Conselho Municipal do Bem-estar Animal 8